

Teresviro

cao do Ordinario seg^{do} o Direito reconhecido no Alto. de 25
 de Junho de 1631 e no desman^{to} oral. de 12 do cor^{to}
 oner (no Diario N^o 40). Nestes termos parece-me
 q^{ue} a referida pertença^o ainda se não acha devidam^{te}
 instruida p^{or} merecer final deferimento faltando-lhe
 a legatid^{ade} na autorisação do respectivo Governor civil
 a outra do Ordinario e enfim os devidos esclarecim^{tos}
 sobre o valor dos predios suas confrontações e medições
 q^{ue} a todo o tempo convirá saber e ainda p^{or} os fins su-
 perditos, este é por agora meu juizo mas V^o deci-
 dirá o ml^{to} just. J^o de V^o. P. H. de 26 de Set^o
 1849 = Mo e do J^o de V^o. Mo e do J^o de V^o.
 do J^o de V^o. = O J^o de V^o. de Luis Rangel de Lardm.

N^o 2183

Op

Em observancia do Off^o do m^o p^{ro}
 do Reino de 11 de Set^o de 1849 se-
 bre o requ^{er} em q^{ue} se de abosta
 pede o processo contra o Reged^{or}
 da Freg^o de Macieira

24

Mo e do J^o cumprindo a ordem do V^o de V^o de V^o m^o p^{ro}
 do Off^o de 14 de cor^{to} tendo a infirmação a inclusa
 representaç^o de m^o J^o de abosta lavrador e morador
 na Freg^o da Macieira de Matos, concelho de Barcellos,
 quixando se dos insultos q^{ue} p^{or} palavras e acco^{es} de fi-
 sera publicam^{te} o Reg^o da sua Parochia Gaspar J^o
 de abosta a hora da missa do dia 17 (Domingo)
 de Setembro do anno p. p. na presença do povo q^{ue}
 aquelle acto concorria dando-lhe sem motivo a ver
 de presso J^o a sua ordem e depois a d^o com do bon-
 celho q^{ue} não effectou p^{or} q^{ue} a sua linha m^o p^{ro}
 elle se sujeitane e recorrendo p^{or} as auctorid^{ades}

Superiores e Administrativa, elle sup^{to} contraseras. ehu
 m^{do} d' blasmaria naquella m^{da} occasiã aquelle Reg^{to} pelo q^{to} conche
 pedindo q^{to} este seja correccionalm^{te} processado e porheo m^{te}
 demittido p^o se virem os arbitrios alterados, deste dep^{to}
 funcionario contra o qual nem imp^{to}lar justiça solan
 das leguas. Da imp^{to}naçã de sobredito respect^o lavida do G^o
 verno livil daquelle Distrito e no seu original junta se
 me^o somente ser verdadeira a exposiçã do sup^{to} queip^{to}
 im^{to} q^{to} a essencia do facto excedendo-se o accusado Reg^{to} no
 desempenho de suas attribuiçoes p^o antiga riva entre
 um e outro como anim^o se explica a m^{da} informaçã
 mas não se distinguindo das circumstancia, referidas
 pelo queiroso quas as exactas e quas as exageradas,
 nem ainda sabendo-se q^{to} attribuiçã exerce o
 m^{do} Regedor q^{to} se excedeu no seu desempenho, não se po
 rã a meu ver seguram^{te} classificar o procedim^{to} e cas
 tip^o q^{to} onerecem os indicados fact^o e excessos, sendo possem
 estes sempre nocivos a tranquillid^e publica q^{to} os empregados
 locais devem promover e não perturbar nestes termos
 parece-me q^{to} o m^{do} Governo livil não deverã heubar
 em demittir este Regedor e fere-o substituir p^o outro
 q^{to} não seja o recorrente afim de evitar a continuacã d
 suas rivis ordenando ao com^{do} do respectivo Concelho
 q^{to} proceda ao necessario auto de m^{da} investigacã
 nos termos do art. 252. S. 5 do Cod. Adm^o de
 bre a queira do sup^{to} e remittend^o aquelle auto
 ao competente agente do ell^o b^o afim de se
 proseguir conforme a natureza dos fact^o averigua
 dos e esta é m^{da} opinã mas V^o decidirá o m^{do} juizo.

D^o G^o del^o 26 de Setembro 1859 D^o G^o a D^o de
 do Thomaz e Soc^o d' Estado do set^o do Reino
 del^o de Luiz Rangel de Guadon